CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REPARAÇÃO
18ª Legislatura

PROJETO DE EMENDA DE REVISÃO Nº 01/2018 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR.

AUTOR: COMISSÃO ESPECIAL PRESIDIDA PELA VEREADORA LORENA BRANDÃO E RELATOR VEREADOR EDVALDO BRITO

RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça em 12 de março de 2018 e esta concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, sem sugestão de emendas, tendo sido registrado, no entanto, um voto em separado da edil Aladilce Souza em 02 de abril de 2018. Em seguida, o Projeto foi encaminhado para a Comissão de Finanças e demais Comissões Temáticas da Câmara Municipal de Salvador para apresentação de emendas.

O projeto encontra-se em tramitação nesta Comissão para análise e apresentação de emendas, nos termos dos arts. 194 e 195, Capítulo IV, do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

AUTOR DAS EMENDAS: COMISSÃO DE REPARAÇÃO

O inciso XX do art. 124 da LOM passa a ter a seguinte redação:

> Art. 204 (...)
>
> XX - proibição de diferença de salário e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil, orientação sexual, convicção política ou religiosa;

Acrescente-se o parágrafo 6º ao art. 176, com a seguinte redação:

Art. 176 (...)

§6º Nas licitações municipais, a empresa participante habilitada que comprovar empregar dentro do seu quadro de colaboradores de, no mínimo 30% de negros e sendo certificada pelo Selo da Diversidade Étnico-Racial, terá acrescido pontuação a seu favor, além do atendimento aos demais critérios estabelecidos pelo edital.

Acrescente-se o art. 288, com a seguinte redação:

Art. 288. Garantir a implementação do Estatuto Municipal da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

Fundamentação

Segundo o art. 68, inciso XI alínea f, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Reparação "promover o acompanhamento e a fiscalização bem como exigir o fiel cumprimento da legislação que assegura os direitos da comunidade negra, adotando, se necessário, medidas administrativas e/ou jurídicas cabíveis". Assim, esta Comissão, com base no texto constitucional de 1988 e seguindo outras Leis Orgânicas promulgadas por outras capitais brasileiras, propõe a atualização da Lei Orgânica do Município do Salvador de maneira que contemple todos os direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal. Ressalta-se que o combate ao racismo e às diversas expressões de discriminação são de competência do Município, garantindo a todos o pleno exercício da cidadania, a igualdade de oportunidades e o direito à participação na comunidade. Perante o exposto, votamos favoravelmente à aprovação das emendas ora apresentadas.

Sala das Comissões, em de julho de 2018

Vereador Moisés Rocha
Presidente da Comissão

Vereadora Ireuda Silva
Vice Presidente da Comissão

Vereador Sílvio Humberto
Membro

Vereador Luiz Carlos Suíca
Membro

Vereador Orlando Palhinha
Membro

Vereador Beca
Membro

Vereador Vado
Membro